

PORTARIA Nº 7.860 de 22 de outubro de 2015

DEFERIR o pedido de transferência de férias da servidora CINTIA ALVES DE OLIVEIRA, do mês de janeiro de 2016 para o mês de dezembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 29/05/2014 a 28/05/2015, para gozo a partir de 07/12/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0029.8977-20.

PORTARIA Nº 7.861 de 22 de outubro de 2015

DEFERIR o pedido de transferência de férias da servidora GIULIA GUIMARÃES DO PRADO, do mês de maio de 2015 para o mês de novembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2014, para gozo a partir de 09/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0029.8866-62.

PORTARIA Nº 7.862 de 22 de outubro de 2015

CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora ALINE TANNURE COELHO, no dia 29/09/2015, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0030.2706-86.

Vitória, 22 de outubro de 2015.

RAFAEL CALHAU BASTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GERENTE-GERAL

PORTARIA Nº 7.863 de 22 de outubro de 2015.

O Gerente-Geral do Ministério Público, no uso de sua delegação conferida pela Portaria nº 1.097, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 19 de fevereiro de 2015 e, de acordo com o despacho emitido no Procedimento MP/Nº 29822/2015 e artigo 165 da Lei Complementar Estadual nº 46/94, defere a averbação de tempo de serviço pleiteada pelo servidor ALCINEI PANSIERE LOURENÇO na forma do anexo abaixo:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PERÍODOS	ORIGEM	TOTAL DE DIAS	FINALIDADE
12/06/2006 a 19/11/2006 20/11/2006 a 21/01/2007	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEDU	204 (descontadas as licenças)	Gratificação Adicional e Disponibilidade

Vitória, 22 de outubro de 2015.

RAFAEL CALHAU BASTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GERENTE-GERAL

Protocolo 190648

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO COPJ Nº 010/2015

Altera parcialmente o Anexo I da Resolução nº 010/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 19ª sessão realizada ordinariamente no dia 19 de outubro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XXVI da LC nº 95/97, à unanimidade, e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica das atribuições funcionais dos membros do MP-ES, de modo a compatibilizá-las com o nível de demanda e complexidade das matérias que serão submetidas à apreciação do órgão do *parquet*;

CONSIDERANDO que o município de Linhares possui unidade socioeducativa de internação, provisória e definitiva, bem como que a execução de tais medidas são promovidas pelo Juízo da Infância e da Juventude e fiscalizadas pela Promotoria Especializada da respectiva cidade;

CONSIDERANDO a necessidade constante de implementar melhorias na prestação jurisdicional, visando sua melhor eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo I da Resolução nº 10/2008, em relação às Promotorias de Justiça Cível, Criminal e da Infância e Juventude de Linhares, passando a vigorar com a redação dada pela presente Resolução.

§ 1º Fica renumerado o 10º Promotor de Justiça Cível de Linhares em 4º Promotor de Justiça de Linhares;

§ 2º Com a renumeração disposta no parágrafo anterior, fica deslocado um cargo da Promotoria Cível de Linhares para a instalação do 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude do citado município.

Art. 2º Tão logo instalada a Promotoria de Justiça de Sooretama, com a remessa dos feitos afetos ao referido município, será promovida nova discussão entre os membros das Promotorias de Justiça de Linhares, a fim de redimensionar a distribuição de suas atribuições funcionais ao volume remanescente de trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de outubro de 2015.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
***Republicado com alteração.**



Compartilhe as publicações do Diário Oficial.

Baixe em seu dispositivo móvel (celular, tablet ou ipad)
o leitor IOES e tenha o Diário Oficial sempre à mão.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LINHARES		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>5 Varas Cíveis</p> <p>3 Varas de Família</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente</p> <p>3 Juizados Especiais Cíveis</p>	<p>1º Promotor de Justiça Juizado Especial Cível e 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p> <p>2º Promotor de Justiça *Juizado Especial Cível e 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). Atribuição regional exclusiva e local concorrente, mediante anuência, dos promotores naturais para ajuizamento de ações coletivas em defesa do meio ambiente na Região da Bacia Hidrográfica baixo Rio Doce.</p> <p>3º Promotor de Justiça *Juizado Especial Cível e 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). Atribuição regional exclusiva e local concorrente, mediante anuência, dos promotores naturais para ajuizamento de ações coletivas em defesa do meio ambiente na Região da Bacia Hidrográfica baixo Rio Doce.</p> <p>4º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente (agente e interveniente). *Juizado Especial Cível e 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p> <p>5º Promotor de Justiça 1ª e 2ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões (agente e interveniente). *Juizado Especial Cível e 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p> <p>6º Promotor de Justiça (quadro de reserva) 7º Promotor de Justiça (quadro de reserva) 8º Promotor de Justiça (quadro de reserva) 9º Promotor de Justiça (quadro de reserva)</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à saúde à pessoa com deficiência e à assistência social, prestadas pelo Município e pelo Estado. Na sua área de atuação extrajudicial, propor ações pertinentes, inclusive relativas a contratações temporárias e a atos de improbidade administrativa na proteção ao patrimônio público municipal e estadual. Acidente do Trabalho. Receber comunicações de internações involuntárias (Lei nº 10.216/2001).</p> <p>2º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à defesa do idoso, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano, Plano Diretor, Condições de vias e prédios públicos, propor ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa e contratação temporária na proteção ao patrimônio público municipal e estadual. Toda matéria criminal na área ambiental e urbanística, até o oferecimento de denúncia. Distribuição eletrônica de processos e procedimentos realizada pela Secretaria da Promotoria de Justiça através do sistema GAMPES.</p> <p>3º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à defesa do idoso, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano, Plano Diretor, Condições de vias e prédios públicos, propor ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa e contratação temporária na proteção ao patrimônio público municipal e estadual. Toda matéria criminal na área ambiental e urbanística, até o oferecimento de denúncia. Distribuição eletrônica de processos e procedimentos realizada pela Secretaria da Promotoria de Justiça através do sistema GAMPES.</p> <p>4º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas a consumidor, improbidade administrativa na proteção do patrimônio público municipal e estadual (excetuando as áreas de saúde, educação, meio ambiente e pessoa com deficiência), transporte coletivo e contratações temporárias; acompanhamento das leis municipais publicadas, verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça.</p> <p>5º Promotor de Justiça Averiguação oficiosa de paternidade. Habilitação de casamento.</p>

Você também vai querer conhecer!

Novo site do DIO/ES. Mais acessibilidade, facilidade e modernidade para você.

Acesse:
www.dio.es.gov.br

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929

IMPRESA OFICIAL/ES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE LINHARES		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
5 Varas Criminais 2 Juizados Especiais Criminais	<p>1º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal - Júri e Trânsito e 3ª Vara Criminal (somente com relação à atribuição extrajudicial)</p> <p>3º Promotor de Justiça Juizado Especial Criminal e 1ª Vara Criminal (Tóxico)</p> <p>4º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (Execução penal) e Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher</p> <p>5º Promotor de Justiça (quadro de reserva) 6º Promotor de Justiça (quadro de reserva) 7º Promotor de Justiça (quadro de reserva)</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuição concorrente com o 2º Promotor de Justiça Criminal, a partir de distribuição pela Secretaria da Promotoria no sistema GAMPES, em relação à matéria residual, de todo procedimento investigativo criminal (PIC), procedimento administrativo Criminal (PAC), procedimento cautelar avulso, procedimento administrativo disciplinar (PAD), quaisquer peças de informação ou notícias de fato, bem como inquéritos policiais. Atribuição concorrente com o 2º e 3º Promotores de Justiça em relação ao Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, quanto às unidades policiais no município; além do controle dos fatos típicos cuja apuração cabe as essas Unidades Policiais.</p> <p>2º Promotor de Justiça Atribuição concorrente com o 1º Promotor de Justiça Criminal, a partir de distribuição pela Secretaria da Promotoria no GAMPES, em relação à matéria residual, até o oferecimento de denúncia, e plena em relação aos crimes dolosos contra a vida e Trânsito, de todo procedimento investigativo criminal (PIC), procedimento administrativo Criminal (PAC), procedimento cautelar avulso, procedimento administrativo disciplinar (PAD), quaisquer peças de informação ou notícias de fato, bem como inquéritos policiais. Atribuição concorrente com o 1º e 3º Promotores de Justiça em relação ao Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, quanto às unidades policiais no município; além do controle dos fatos típicos cuja apuração cabe as essas Unidades Policiais.</p> <p>3º Promotor de Justiça Todo procedimento investigativo criminal (PIC), procedimento administrativo Criminal (PAC), procedimento cautelar avulso, procedimento administrativo disciplinar (PAD), quaisquer peças de informação ou notícias de fato, bem como inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, relacionados aos delitos de tóxicos. Requisição de providências em relação às contravenções penais no Município. Atribuição concorrente com o 1º e 2º Promotores de Justiça em relação ao Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, quanto às unidades policiais no município; além do controle dos fatos típicos cuja apuração cabe as essas Unidades Policiais.</p> <p>4º Promotor de Justiça Todo procedimento investigativo criminal (PIC), procedimento administrativo Criminal (PAC), procedimento cautelar avulso, procedimento administrativo disciplinar (PAD), quaisquer peças de informação ou notícias de fato, bem como inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça referente a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, até distribuição ao Poder Judiciário. Inspeção nas unidades prisionais, inclusive cadeia pública e penitenciária localizadas no município; além controle dos fatos típicos ocorridos nessas unidades.</p>



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Missão

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

Visão

Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE LINHARES		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1 Vara Especializada de Infância e Juventude	<p>1º Promotor de Justiça Vara Especializada da Infância e da Juventude e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). 1ª e 2ª Varas Cíveis e *Juizados Especiais Cíveis (agente e interveniente).</p> <p>2º Promotor de Justiça Vara Especializada da Infância e da Juventude e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p>	<p>1º Promotor de Justiça (matéria não infracional) Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à: Fundações e Associações sem fins lucrativos; à educação prestada pelo Estado e pelo Município (CF/88, Lei nº 9.394/96 - LDB, Lei nº 8.069.90 - ECA - condições das escolas, qualidade do ensino, alimentação escolar, FUNDEB, contratações temporárias na área da educação e adequação de outras normas pertinentes aos profissionais da Educação); à aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); regularização de registro civil; à suspensão e destituição do poder familiar; à colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção); e ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes; à prevenção assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e seguintes; às infrações administrativas às normas de proteção (arts. 194 e seguintes e 245 e seguintes do Ecriad), e medidas pertinentes aos pais ou responsável; adoção de medidas extrajudiciais e iniciativas judiciais relativas aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração e correção de irregularidade nestas entidades; atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº 8.069/90 e aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal, exceto saúde e programas de execução de medidas socioeducativas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição. Propor ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa, proteção ao patrimônio público municipal e estadual, inclusive contratação temporária, na sua área de atuação extrajudicial.</p> <p>2º Promotor de Justiça (matéria ato infracional) Toda matéria referente a ato infracional - ajuizamento de ações socioeducativas e atuação nos processos de apuração de ato infracional em trâmite; atuação nos processos de execução de medidas socioeducativas em meio fechado, semiliberdade e em meio aberto; fiscalização das unidades de internação e semiliberdade sediadas em Linhares e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais para apuração e correção de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas socioeducativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração e correção das irregularidades nestes programas; tutela coletiva exclusivamente no que tange aos programas de execução de medidas socioeducativas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição. Propor ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa, na proteção ao patrimônio público municipal e estadual, inclusive contratação temporária, na sua área de atuação extrajudicial.</p>

Protocolo 190650



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Efetividade, transparência, responsabilidade e qualidade.

Tudo em um só lugar.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES
 CEP: 29050625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br